



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022,
DE “prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica contábil” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA E A EMPRESA ESCAL.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Av. Antônio Montalvão, 85 - Bairro Novo Horizonte, cep.: 38.689-000, CNPJ 01.637.481/0001-03, representada pelo seu Presidente Vereador, Senhor Inaldo da Silva Barbosa, portador do CPF nº 077.281.176-88, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **ESCAL** - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda-EPP, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 18.272.880/0001-10, por seu representante legal, Saulo Lavarini Calazans, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato 004/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo e **REAJUSTE** do valor, do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2022, nos termos previstos em suas CLÁUSULAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/04/2025 até 31/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1.3- O valor do presente termo aditivo, foi reajustado pelo índice do INPC-IBGE pelo percentual de **4,56%**, o valor mensal será de **R\$ 4.956,92** (quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.4- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

1.5- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ 01.637.481/0001-03

Rua Santo Agostinho, 360 – Centro – Chapada Gaúcha/MG

CEP: 39.314-000 / Telefax: (38) 3634.1109

Email: camara@chapadagaucha.mg.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Chapada Gaúcha/MG, 24 de março de 2025.

INALDO DA
SILVA
BARBOSA:0
7728117688

Assinado digitalmente por INALDO DA
SILVA BARBOSA:07728117688
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
08714927000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=INALDO DA
SILVA BARBOSA:07728117688
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.25 14:55:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Inaldo da Silva Barbosa
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL



Saulo Lavarini Calazans
REPRESENTANTE LEGAL
ESCAL

TESTEMUNHAS: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO LUCAS
Data: 25/03/2025 14:54:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

